

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração
CONTRATAÇÃO DAS PLATAFORMAS “REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE E BIBLIOTECA DIGITAL PRÓ-VIEW”

Contrato nº 008/2015

Processo nº 13.704.148-0

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DAS PLATAFORMAS “REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE E BIBLIOTECA DIGITAL PRÓ-VIEW” ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (CONTRATANTE) E EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (CONTRATADA), REPRESENTADO NESTE ATO POR FABRIZIO FERRONATO E MARCELO CHAVES, PARA A CONTRATAÇÃO DAS PLATAFORMAS REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE E BIBLIOTECA DIGITAL PRÓ-VIEW.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, localizada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, CPF nº 354.074.689-72 e RG nº 128.934-0 SSP/PR, de um lado, e, do outro, a proprietária **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, CNPJ nº 60.501.293/0001-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por **FABRIZIO FERRONATO** pessoa física devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 692.634.850-20 e **MARCELO CHAVES DE MELLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.988.689-99, respectivamente, através da respectiva procuração, autorizada pelo procedimento de inexigibilidade nº 001/2015 (Protocolo nº 13.704.148-0) com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007-PR e alterações posteriores, através do qual celebram entre si contrato para a utilização das plataformas REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE E BIBLIOTECA DIGITAL PRÓ-VIEW sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRODUTOS E CONTEÚDOS

1. Produtos e Conteúdos. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pela Contratada ao Contratante de conteúdos editoriais jurídicos selecionados (“Conteúdos”) da Editora Revista dos Tribunais (RT).
- 1.1. Os Conteúdos são constituídos de legislação com teia remissiva dos Códigos e da Série de Legislação RT publicados pela Contratada, bem como dos artigos doutrinários e da jurisprudência publicados nas revistas RT.
- 1.2. O Contratante declara que conhece os Conteúdos e cada Produto da Contratada que adquiriu quanto ao seu formato, conteúdo e características.
- 1.3. Para fins deste Contrato, será considerado Produto o acesso por meio eletrônico, não exclusivo e intransferível, a Conteúdo publicado pela Contratada.
- 1.4. A compra de publicações impressas (“Livros”) será objeto de pedido separado, sem qualquer relação ou submissão aos termos do presente Contrato.
- 1.5 A Contratada terá direito a palestra a ser ministrada pelo Professor Luiz Guilherme Marinoni, em data a ser definida em conformidade com a agenda do palestrante, devendo ser realizada durante a vigência deste contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.1. Prorrogação do Prazo de Vigência. Não haverá prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – “UPGRADES” E “ADD ONS”

“Upgrades” e “Add Ons”. A Contratada poderá, durante e/ou após o prazo determinado de vigência do Contrato, realizar atualizações (Upgrades) dos Conteúdos ao(s) Produto(s), disponibilizando-as gratuitamente ao Contratante.

3.1 A Contratada poderá, durante e/ou após o prazo determinado de vigência do Contrato, adicionar novos Conteúdos, facilidades e funcionalidades (“Add Ons”) ao(s) Produto(s). A Contratada oferecerá os Add Ons ao Contratante, informando as novas condições comerciais, que, em caso de aceitação do Contratante, substituirão as condições comerciais originais deste Contrato. Os créditos proporcionais referentes a este Contrato a favor do Contratante serão considerados e utilizados na compra do(s) Produto(s) com os Add Ons.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua disponibilidade, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato.

4.1. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua disponibilização, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e consequente aceitação mediante recibo.

4.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado em parcela única e na forma de depósito ou crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias.

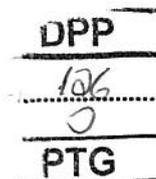
4.3. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de recibo Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.4. O pagamento dependerá do encaminhamento pela Contratada das seguintes certidões ao Fiscal do Contrato:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.7. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à Contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.8. O preço contratado é fixo e irrevogável no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme tabela:

Item	Descrição	Valor
01	REVISTA DOS TRIBUNAIS COMPLETA - 80 (OITENTA) ACESSOS SIMULTANEOS	R\$ 44.000,00
02	CÓDIGOS COMENTADOS	R\$ 4.200,00
03	JURIS TENDÊNCIA	R\$ 2.600,00
04	ADMINISTRATIVA	R\$ 4.200,00
05	BIBLIOTECA COMPLETA PROVIEW – 150 (CENTO E CINQUENTA) ACESSOS SIMULTANEOS VIA IP E TOKEN	R\$ 20.000,00
07	DESCONTO	(R\$ 15.000,00)
	TOTAL	R\$ 60.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

No acesso ao(s) Produto(s) online, a disponibilização de acesso aos Conteúdos será franqueada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

6.2. A rescisão do contrato poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

6.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

6.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

6.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

6.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

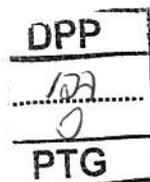
6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIGURAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

O Contratante declara ter ciência da Configuração mínima dos microcomputadores para a utilização do(s) e acesso ao(s) Produto(s) on-line: Processador com “clock” mínimo de 1GHZ ou superior; Memória RAM mínima de 1GB; Monitor com resolução de 1024x 768 VGA ou superior; Browser para acesso à Internet Mozilla Firefox 3.0 (Recomendável 3.5 ou superior), Internet Explorer 7.0 (Recomendável 8.0 ou superior) ou Safari 5; Acesso a Internet (banda larga).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O(s) Conteúdo(s) do(s) Produto(s) online estará(ão) armazenado(s) em servidores da Contratada ou por ela contratados e não será(ão) transferido(s) para reprodução, armazenamento ou cópia permanente pelo Contratante.

8.1. A Contratada, ao vender o Produto, e o Contratante, ao comprá-lo, pactuam que o Contratante deverá se utilizar do Conteúdo do(s) Produto(s) apenas para o uso interno e curso normal de seus negócios como destinatário final. A utilização do(s) Produto(s) e respectivo(s) Conteúdo(s) da Contratada em todos os seus formatos é concedida para uso pessoal e não comercial, sendo apenas licenciado ao Contratante (e aos usuários vinculados ao Contratante).

8.2. Exceto se previsto em contrário, o uso dos Conteúdos Contratada inclui o direito de: (i) leitura; (ii) download e armazenamento temporário e de partes não substanciais do Produto; (iii) direito de armazenamento de cópias parciais em equipamento de exclusivo controle do Contratante; (iv) exibir em telas, monitores ou projetores de uso interno do Contratante; (v) citar ou extrair excertos com a apropriada remissão e créditos, colando em memorandos, petições, trabalhos ou criações similares produzidos pelo Contratante no uso regular de suas atividades profissionais; (vi) criar impressões para distribuição e circulação interna.

CLÁUSULA NONA – RESTRIÇÃO DO USO DOS CONTEÚDOS DA CONTRATADA

O Contratante não usará nenhum Conteúdo e não o distribuirá a terceiros de maneira contrária ou na violação de leis, regulamentos ou regras federal, estadual ou local.

9.1. A Contratada detém o direito de bloquear o acesso a certos Conteúdos temporária ou permanentemente, a seu exclusivo critério.

9.2. Ao acessar os Conteúdos, o Contratante reconhece que, de tempos em tempos, a Contratada e seus colaboradores podem solicitar ao Contratante a identificação da permissão de uso.

9.3. O Contratante deverá comunicar a Contratada sobre qualquer mau uso e/ou abuso de Conteúdos que ele tiver conhecimento.

9.4. O Contratante não poderá transferir, ceder, autorizar ou emprestar o(s) Produto(s) adquirido(s).

9.5. O Contratante obriga-se, ao utilizar-se de acesso ao(s) Produto(s) pela internet, a: (i) não realizar engenharia reversa, descompilar, desagregar ou de qualquer forma interferir, modificar, copiar ou visualizar códigos fontes de softwares próprios ou de terceiros utilizados pela Contratada como plataforma de suporte de seu(s) Produto(s) ou reproduzir partes ou todo de códigos ou linguagens de programação (ii) utilizar o(s) Produto(s) online que tiver acesso com a quantidade de terminais e usuários previstos neste Contrato; (iii) não copiar o programa de computador associado aos Conteúdos online; (iv) não remover os avisos de direitos autorais ou de propriedade intelectual e os códigos de segurança ou proteção contra a cópia, replicação ou duplicação; (v) tomar todas as providências necessárias para evitar que seus prepostos ou terceiros venham a copiar ou reproduzir indevidamente softwares ou conteúdos; (vi) abster-se de utilizar meios eletrônicos para extração dos Conteúdos, como por exemplo a utilização de ferramentas de software de acesso, busca ou pesquisa automática para a cópia de Conteúdos. Essas obrigações não se exaurem com o término do prazo de vigência deste Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DA(S) SENHA(S) DE ACESSO

O endereço do Contratante informado será considerado como o principal ponto de acesso ao(s) Produto(s) online associado à senha do Contratante e dos usuários vinculados ao Contratante.

10.1 O Contratante e seus usuários também poderão acessar o(s) Produto(s) através de computadores domésticos, laptops ou outros aparelhos sem fio.

10.2. O Contratante fica responsável por notificar a Contratada por escrito os nomes completos, RG e CPF dos usuários a ele vinculados, para quem a Contratada deverá emitir senhas, bem como as senhas que precisarem ser canceladas durante o prazo de vigência deste Contrato.

10.3. O Contratante e seus usuários são os únicos responsáveis por manter as senhas de acesso em segurança, responsabilizando-se pela manutenção do sigilo das referidas senhas e pelo seu uso individual e pessoal.

10.4. O Contratante também é responsável por todo o acesso aos Conteúdos da Contratada realizado pelos funcionários, prepostos e/ou representantes do Contratante e/ou pelas senhas de acesso, mesmo que o Contratante autorize ou não tal acesso e/ou uso, sendo vedado o compartilhamento das senhas de acesso ao (s) Produto(s) da Contratada que tenham sido emitidas para uso exclusivo do Contratante e seus usuários.

10.5. O Contratante se compromete a: comunicar a Contratada sobre qualquer uso não autorizado de seu login e/ou senha que venha a ter conhecimento; não realizar cópias, backups, reproduções dos conteúdos da Contratada; fazer o procedimento de finalização da utilização on-line (logoff) ao final da utilização do(s) Produto(s) on line, podendo a Contratada fazer o logoff após permanência com o acesso aberto e inativo por tempo, a critério exclusivo da Contratada; não permitir que o(s) Produto(s) on-line seja(m) utilizado(s) por terceiros, vedada a cessão, sublicença, autorização, fornecimento ou disponibilização do seu login, senha ou permissões de acesso.

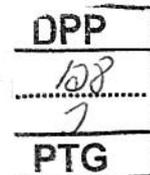
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ACESSO E POSSE

O acesso e posse do Contratante ao(s) Produto(s) são condicionados a(ao): (I) pagamento da(s) Compra(s); (II) acesso ao(s) Produto(s) por meio de endereço eletrônico (URL) definido pela Contratada; (III) cadastramento, manutenção e atualização dos dados do(s) usuário(s) do Contratante no sistema que permite o acesso ao(s) Produto(s) online de acordo com as instruções fornecidas pela Contratada e atualizadas de tempos em tempos; (IV) fornecimento das informações solicitadas ao Contratante no ato de cadastramento (cadastro de login); (V) obtenção de senha numérica ou alfanumérica, atualizável a critério da Contratada (senha); (VI) guarda, manutenção e atualização periódica da senha para uso exclusivo, pessoal e intransferível do(s) usuário(s) do Contratante; (VII) contínuo respeito pelo Contratante e seu(s) usuário(s) dos termos deste Contrato, em especial ao(s) direitos autorais e propriedades intelectuais do(s) Conteúdo(s); (VIII) utilização de conexão à Internet através de provedor de acesso contratado pelo Contratante, com velocidade e banda compatíveis com o volume de conteúdo acessado; (IX) utilização de software de navegação (Browser) na Internet do próprio Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RENÚNCIA DE GARANTIAS, LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E EXCLUSÃO DE DANOS INDIRETOS E LUCROS CESSANTES

Exceto pelo aqui especificado, os Conteúdos da Contratada são fornecidos como são, sem nenhum tipo de garantia expressa ou implícita, incluindo, mas não limitado a, garantias de desempenho, de aplicação para um fim específico, precisão, integralidade e pontualidade.

12.1 De maneira alguma, a Contratada será responsabilizada por qualquer ação e/ou reclamação relacionada a/à (i) inabilidade ou fracasso do Contratante e/ou seus usuários em executar uma pesquisa, trabalho, decisão ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

ação tomada com base nos Conteúdos da Contratada; (ii) quaisquer danos indiretos ou lucros cessantes relacionados no todo ou em parte aos direitos do Contratante, de seus usuários ou de terceiros decorrentes do uso ou da inabilidade de uso dos Conteúdos, mesmo que a Contratada tenha sido avisada da possibilidade de tal dano; ou (iii) obtenção, compilação, interpretação, edição, escrita, o relatório ou distribuição de Conteúdos da Contratada.

12.2. A Contratada não garante que o acesso ao(s) Produto(s) da Contratada será ininterrupto, completo e livre de erros.

12.3. A Contratada também não garante a vigência de qualquer URL ou o serviço de Internet fornecido por terceiros. O Contratante reconhece que o provimento de serviços de Internet é passível de erro humano e/ou mecânico, atrasos, interrupções e perdas, incluindo, neste caso, a perda inadvertida dos Conteúdos da Contratada ou dano na comunicação entre o computador e os servidores da Contratada.

12.4. A Contratada também não será responsável por qualquer dano, direto ou indireto, resultante do uso dos Conteúdos da Contratada em qualquer dos seus formatos, bem como da temporária perda de acesso ao(s) Produto(s) ou servidores onde estão hospedados os Conteúdos Contratada.

12.5. O valor do(s) Produto(s) adquirido(s) pelo Contratante é pactuado como o limite global de perdas e danos que eventualmente o Contratante incorra e prove ter incorrido, por força das obrigações da Contratada decorrentes deste Contrato. Consoante já determinado, em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, independentemente da sua causa ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. O Contratante reconhece que os Conteúdos, os logotipos, as marcas e os símbolos constantes do(s) Produto(s) constituem propriedade ou titularidade da Contratada.

13.2. O Contratante não poderá usar o nome, qualquer derivação do nome ou as marcas comerciais da Thomson Reuters ou de outras empresas pertencentes ao seu grupo. O Contratante não poderá remover ou ocultar qualquer notificação de propriedade contida nos materiais da Contratada a que tiver acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

O cumprimento do Contrato poderá ser suspenso ou cancelado pela Contratada em caso fortuito ou motivo de força maior. Nenhuma das partes será considerada como estando em infração ao presente Contrato, ou de outra forma sujeita à outra, por razão de qualquer atraso na execução, ou não-execução de suas obrigações conforme previsto neste Contrato desde que tal atraso ou não-execução seja devido a Evento de Força Maior. Para fins deste Contrato, Evento de Força Maior significa qualquer acontecimento fora do controle razoável da parte afetada incluindo, sem limitações, greves (incluindo greves envolvendo funcionários da própria parte), falta de mão de obra, materiais ou instalações, ação governamental, distúrbios, rebeliões ou extremas condições de tempo; fatos necessários, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEIS APLICÁVEIS

O acesso e uso dos Conteúdos Contratada pelo Contratante estão subordinados às leis e regras locais e tratados e convenções internacionais de proteção aos direitos intelectuais, não limitados a direitos de autor, copyrights, marcas, patentes, domínios de Internet e nomes comerciais. A interpretação dos direitos de utilização dos Conteúdos Contratada será sempre restritiva, na forma da Lei de Direito de Autor vigente e deste Contrato além da aplicação no presente contrato das disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, as da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente aos casos omissos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO DE ELEIÇÃO

Quaisquer disputas oriundas do presente Contrato que não puderem ser extrajudicialmente solucionadas pelas partes, deverão ser submetidas exclusivamente ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico ao Contratante é dado pela Central de Relacionamento pelo telefone 0800 702 2433 (DDG em todo Brasil) de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 22h, pelo e-mail sac@revistadostribunais.com.br ou escrever para Rua do Bosque, 820 – CEP 01136-000 – São Paulo, SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SIGILO

Cada uma das Partes compromete-se a guardar sigilo absoluto sobre as informações confidenciais da outra Parte a que vier a ter acesso por força da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INCOMPATIBILIDADE

Este produto ainda não é compatível (ou aderente) com os softwares conversores de texto em áudio, ou softwares conversores em linguagem de sinais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MARKETING

O Contratante desde já autoriza a inclusão de seu nome na lista de clientes da Contratada, para fins de divulgação, assim como a inclusão de seu nome no banco de dados que será utilizado para marketing.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Não se estabelece entre as Partes e entre estas e os profissionais da outra qualquer vínculo de natureza empregatícia em razão deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TÍTULO EXECUTIVO

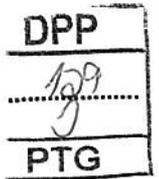
O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - INVALIDADE DE DISPOSIÇÃO

Se qualquer das disposições aqui contidas for judicialmente considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas. As disposições aqui contidas que forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis deverão ser revisadas a fim de satisfazer as intenções jurídicas e econômicas das partes originalmente dispostas, na máxima extensão permitida em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

A tolerância de eventual violação do presente Contrato não implicará na tolerância a qualquer outra violação, subsequente ou não, nem será interpretada como qualquer espécie de novação ou mesmo alteração contratual. Qualquer renúncia a direito ou recurso garantido por este Contrato deverá ser expressa, por escrito e será sempre



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

interpretada restritivamente, não se aplicando nunca a violações posteriores à referida renúncia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DIREITOS CUMULATIVOS

Exceto segundo o expressamente previsto neste Contrato, todos os direitos de qualquer parte nos termos deste Contrato serão cumulativos e adicionais e não em substituição de quaisquer medidas disponíveis a qualquer parte, na lei ou equidade, podendo ser exercidos separada ou concomitantemente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ACORDO INTEGRAL

O presente Contrato constitui o entendimento total entre o Contratante e a Contratada a respeito dos Produtos, e substitui todos os outros acordos entre as partes com relação ao seu objeto, incluindo, entre outros, quaisquer termos e condições que constarem em um pedido de compra ou outro documento emitido pelo Contratante, ou qualquer termo ou condição adicional ou casado.

26.1. O Contratante reconhece e concorda que a Contratada não fez nenhuma declaração que não esteja expressamente disposta neste Contrato, e que o Contratante não confiou em qualquer outra declaração não expressamente incluída neste instrumento. Nenhuma alteração, modificação ou aditamento aos termos deste Contrato será vinculante a menos que feita por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DIREITO DE ARREPENDIMENTO

Fica facultado ao Contratante o direito de arrependimento dentro do prazo de 7 (sete) dias, pela mesma forma utilizada para a contratação do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – CESSÃO

O Contratante não poderá ceder seus direitos e recursos nem transferir suas obrigações nos termos deste Contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratada. Entretanto, a Contratada, mediante aviso à Contratante poderá, independentemente do consentimento do Contratante, ceder este Contrato a qualquer das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, ou como parte da venda ou transferência a terceiro do seu negócio relativo ao Produto e aos Conteúdos, ou de acordo com qualquer fusão, incorporação, consolidação ou outra reorganização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – REGISTRO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Este Contrato encontra-se registrado no 1º Oficial de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sendo que o número de registro da presente versão é 3493446, datada de 23 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0760.14422014.009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – FADEP, Fonte: 250 – Recursos Próprios, Rubrica 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
FABRIZIO FERRONATO e MARCELO CHAVES DE MELLO, a qual confere com
padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 17/09/2015 - 15:24:42
Em Testemunho da veridade. Total R\$ 14,68
DOUGLAS VIEIRA DARIO - ESCRIVENTE
Etiqueta: 782737 Selos: AA 91849
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUMENTO DE VALOR
AC240706

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

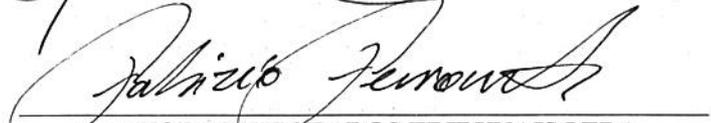
31.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

31.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

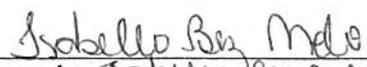
Curitiba, 17 SET 2015 de _____ de 2015.

 
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Josiane Fruet Bettini Lupion


EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
FABRIZIO FERRONATO

 
EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
MARCELO CHAVES DE MELLO


Testemunha:
RG: 8217498-2
GÜNTHER FURTADO
ECONOMISTA
Coordenação Geral de Administração


Testemunha: Isabella Bez Mello
RG: 13.753.963-2